



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N°1874/2024

SÚMULA: REVOGA O §3º DA LEI 1754/2021 QUE PROÍBE A UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, FOGUETES E OUTROS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO NO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica revogado o §3º da Lei nº 1754/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

LENI DE OLIVEIRA
Presidente